



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1059, DE 04 de JULHO DE 2005.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder a doação de bens móveis a entidades assistenciais sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os bens móveis, abaixo relacionados, para as entidades assistenciais: **OBRAS SOCIAIS - ASILO SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.367.289/0001-67; **FUNDAÇÃO VIDA BONITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.518/0001-57; **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.906.050/0001-60:

01 (um) veículo Marca WV Kombi – Placas HRG – 4600, cor branca, Patrimônio nº 13093;

01 (um) veículo camionete Marca Chevrolet C-10 – Placas HQH – 0402, cor branca e carroceria em madeira, Patrimônio nº 13019;

01 (um) veículo caminhão basculante Marca Dodge – Placas HQH – 2096, cor branca e caçamba azul, Patrimônio nº 13089;

01 (um) veículo trator roçadeira Marca Tobata – sem placas – cor verde, Patrimônio nº 13018;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
PREFEITO MUNICIPAL.